



Lei nº 927/2018, de 17 de Julho de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder cessão de imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e eu, em nome do povo Florianense, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme o art. 38 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a Proceder a cessão do Terminal Turístico de Floriano, localizado na Av. Frei Antônio Cúrcio, Bairro Irapuã I, para a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso do imóvel será por até 30 (trinta) anos.

Art. 2º - A cessionária será responsável pela reforma e modernização do imóvel, para sediar o Museu da Cidade, de forma a possibilitar, entre várias opções de produção cultural, a oferta permanente de oficinas, nos mais diversos seguimentos culturais, estando de acordo com o art. 37, II, b, e Parágrafo único do Art. 38 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Caso a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí dê finalidade diversa da estabelecida na presente Lei, o bem imóvel retornará ao patrimônio do Município de Floriano, sem qualquer tipo de obstrução ou indenização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 17 de Julho de 2018.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI


James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDLXXVIII, que circulou no dia 27 de Julho de 2018.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo